



RIVOLI VEÍCULOS LTDA

Jaboatão dos Guararapes-PE, 20 de Outubro de 2011.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2011
ATT: SR.^a THAIS FERNANDES MACHADO (PREGOEIRA)**

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RIVOLI VEICULOS LTDA, CNPJ 24.355.547/0001-78, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 610 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, através do seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente e tempestivamente perguntar:

Esclarecimento 01:

Para este Tribunal veículo novo - zero quilômetro - é o automóvel antes de seu registro e licenciamento vendido pela fábrica ou por uma concessionária autorizada pelo fabricante?

Segundo entendimento do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento de Trânsito do Estado do Amazonas veículo zero quilômetro está classificado conforme detalhamento abaixo:

1. A Deliberação do CONTRAN de nº 64, de 30 de maio de 2008, em seu anexo, item 2.12, define veículo novo, como sendo:

VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, **antes do seu registro e licenciamento.**

2. O DETRAN do Estado de Amazonas no ofício nº 0293/2011/GRCV/RENAVAM/DT/AM, informa-nos:

“(...) veículo novo (zero quilômetro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito a



RIVOLI VEÍCULOS LTDA

regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e que somente através deles, podem ser vendidos (...), conforme estabelece o art. 125 do CTB”.

Para uma melhor análise e comprovação da veracidade de nossas informações, encaminhamos em anexo:

- 1- Deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008 do CONTRAN;
- 2- Ofício do DETRAN do Amazonas nº 0293/2011/GRCV/RENAVAM/DT/AM;

Atenciosamente,

Thaís Silva Cavalcanti
Consultora de Vendas Governo
RG 7.333.633 SDS-PE
CPF: 068.354.804-24
Fone/Fax: (81) 3447-7675